



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 537/2017**

**DE 04 DE JULHO DE 2017.**

Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA -  
Prefeito Municipal de Amambai- MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

**DECRETA:**

- Art. 1º** Fica aprovado o Desmembramento do Lote Letra M , Quadra nº 03, Vila Pimentel, matrícula 3.059, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Josiane dos Santos Vieira, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 65.502/2017 de 22 de junho de 2017.
- Art. 2º** O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.
- Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Julho de 2017.

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira  
Prefeito Municipal

**IZAEL WILLIAMS S. FERNANDES**  
Secretário Municipal Interino de Gestão  
Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº 1884 Fls:003  
Em:06/07/2017



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**DO DECRETO Nº 537/2017  
MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial Descritivo do Desmembramento do lote letra M, Quadra nº 03, Vila Pimentel, matrícula 3.059, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, que passa a ser denominado de Lote M-1 e M-2 (Encravado).

**Área Total: 490,00 m<sup>2</sup>** (Quatrocentos e noventa metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Eng. Agrimensor Oscar Ferreira, CREA 1450/D MS.

**CONFRONTAÇÕES GERAIS**

**LOTE M-1**

**Desmembrado**

**ÁREA: = 11,00x17,50 m = 192,50 m<sup>2</sup>** (Cento e noventa e dois metros e cinquenta centímetros quadrados).

Ao Norte : 11,00 m com a Rua Castelo Branco, para onde faz frente;

Ao Sul : 11,00 m com fração do lote M-2;

Ao Leste : 17,50 m com fração do lote letra N;

Ao Oeste : 17,50 m com fração do lote M-2, destinado a servidão perpétua e a 18,00 m da esquina da Rua Moacir Pimentel.

**LOTE M-2 (Encravado)**

**Remanescente**

**ÁREA: IRREGULAR= 297,50 m<sup>2</sup>** (Duzentos e noventa e sete metros e cinquenta centímetros quadrados). Institui-se o corredor de servidão perpétua com frente para a via pública e área de 52,50 m<sup>2</sup> nas medidas de 3,00x17,50 m.

Ao Norte : 11,00 m com o lote M-1 e 3,00m com a Rua Castelo Branco, para onde faz frente;

Ao Sul : 14,00 m com fração do lote letra I;

Ao Leste : 17,50 m com o lote M-1 e 17,50 m com fração do lote letra N;

Ao Oeste : 35,00 m com o lote letra L e a 15,00 m da Rua Moacir Pimentel.